



00089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

Processo 088/85 - Balance-
te mês Agosto/85 - em pas-
ta própria.

PROCESSO nº 00089/85 de 16 DE OUTUBRO DE 1985.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES - RS.

ASSUNTO: CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, ÀS
PROFESSORAS LOTADAS EM ESCOLAS DE DIFÍCIL PROVIMENTO.

PROJETO-DE-LEI nº 33 de 14 DE OUTUBRO DE 1985.

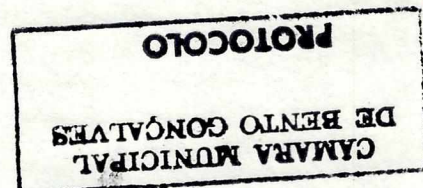
COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 08/11/85

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of.33/85/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 1985.

Senhor Presidente:

Nesta oportunidade passamos às suas mãos, para apreciação desta egrêgia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 33/85 que "Concede Gratificação Especial, a título de ajuda de custo, às Professoras lotadas em escolas de difícil provimento".

Sabem os Senhores Vereadores que a nossa rede escolar conta com várias escolas, localizadas nos distritos e que são de difícil provimento. Em razão disso, nossa Administração concedeu, no exercício de 1984, uma gratificação especial aos professores que atuam nas referidas escolas.

Neste exercício, ainda que a remuneração dos Professores Municipais venha melhorando, entendemos mais uma vez válido conceder a gratificação especial, procurando não só estimular o magistério, como oferecer condições e incentivo ao seu pleno exercício.

.....

Ilustríssimo Senhor
ENGº LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS



00089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

A repercussão financeira deste projeto é em torno de Cr\$ 15.000.000 e deverá beneficiar 42 professores que atuam em escolas de difícil provimento.

Na certeza da aprovação do presente projeto, colho a oportunidade para renovar minha saudação de consideração e apreço, ao Poder Legislativo.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

f.

fp. 3 p
00089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, ÀS PROFESSORAS LOTADAS EM ESCOLAS DE DIFÍCIL PROVI-
MENTO.

ENGº AGRO ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder - uma gratificação especial no valor de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) mensais, a título de ajuda de custo, relativa aos meses de março a outubro do exercício de 1985, às professoras municipais, lotadas em escolas de difícil provimento.

Art. 2º - São classificadas como de difícil provimento as escolas municipais situadas em zona rural, das quais as professoras residam a uma distância superior a três quilômetros (3 Km), e tenham que perfazer o percurso a pé ou a cavalo, ou parte do percurso de ônibus e uma distância superior a três quilômetros (3 Km) a pé.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará na relação das professoras enquadradas na presente lei, para efeitos de confecção das folhas de pagamento.

Art. 4º - A despesa resultante da presente lei será atendida por dotações orçamentárias pró-

.....



00089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

prias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário, e retroage seus efeitos a contar de 1º de março
de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos quatorze dias do mes de outubro de mil novecentos e oiten
ta e cinco.


ENGº AGº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO: *Pr Vnan.*
de 10205 - Reg. Urg.
SALA DAS SESSÕES, *07/11/85* DATA
[Signature]
Vereador Presidente

05 P
A COMISSÃO Educação
Saúde e Assist. Social Olmes
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17/10/85 11/11/85
Presidente

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 089 /85

ASSUNTO : Concede gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil provimento.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, após analisarem o Processo de nº 00089/85 que Concede gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil provimento, considerando a amplitude do mesmo, pois vem a beneficiar quarenta e duas (42) professoras municipais, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Vereador Olmes Pertile - Presidente

Vereador Victoriano R. Antunes - Membro

Vereadora Mercedes Cavalet - Membro

Pertile

Victoriano R. Antunes

Mercedes Cavalet

f.

A COMISSÃO

FLS N.º:

Redação - Olinto
SALA FERNANDO FERRARI - EM

17/10/85

Projeto: 111185



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 089 / 85

ASSUNTO : Concede Gratificação Especial, a
Título de Ajuda de Custo, às Pro-
fessoras lotadas em escolas de -
difícil provimento.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

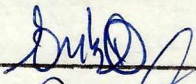
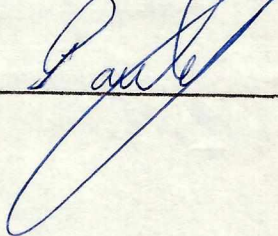
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem o dizeres do Processo de nº .. 00089/85, Projeto-de-lei nº 33, que Concede Gratificação Especial a título de ajuda de custo, as professoras lotadas em escolas de difícil provimento, pela sua constitucionalidade, jurisdição e técnica legislativa, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Vereador Olinto De Rossi - Presidente

Vereador Enio Benvenutti - Membro

Vereador Paulo Guillamelau - Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : 00089 / 85

ASSUNTO : Concede gratificação especial,
a título de ajuda de custo, às
professoras lotadas em escolas
de difícil provimento.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar o Processo nº 00089/85 que "Concede Gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil acesso", é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Palácio 11 de Outubro, 01 de novembro de 1985.

Vereador Enio Cristófoli
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Victoriano Antunes
Membro

Vereador Jauri da Silveira Peixoto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of. 1069/85-GP/NDP

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 1985.

Sr. Prefeito:

Ao cumprimentá-lo comunicamos-lhe que, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, esta Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade de votos, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

1. Projeto-de-lei nº 033, de 16.10.85 (Proc. 089/85) que "Conceded gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil provimento".
2. Projeto-de-lei nº 037, de 06.11.85 (Proc. 098/85) que "Reajusta os Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências".
3. Projeto-de-lei nº 36, de 06.11.85 (Proc. 097/85) que "Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamos, com protestos de consideração e apreço.

Vereador Engº *Luz Martinelli*
Presidente.

Exmo. Sr.

Dr. Ormuz Freitas Rivaldo

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, A TÍTULO DE
AJUDA DE CUSTO, ÀS PROFESSORAS LOTADAS
EM ESCOLAS DE DIFÍCIL PROVIMENTO.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação especial no valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a título de ajuda de custo, relativa aos meses de março à outubro do exercício de 1985, às professoras municipais, lotadas em escolas de difícil provimento.

Art. 2º - São classificadas como de difícil provimento as escolas municipais situadas em zona rural, das quais as professoras residam a uma distância superior a três quilômetros (3 Km) e tenham que perfazer o percurso a pé ou a cavalo, ou parte do percurso de ônibus e uma distância superior a três quilômetros (3 Km) a pé.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciara na relação das professoras enquadradas na presente lei, para efeitos de confecção das folhas de pagamento.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A despesa resultante da presente lei será atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a contar de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vitor Mendes
Secretário de Administração

Engº Agº Ormuz Freitas Rivaldo
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ... LEIS ...
n.º ... 1324 ... à fl. ... 066 ...
... 11 ... / ... 11 ... / 1985 ...
Roseli
Secretaria da Administração

Certifico que ... a ... presente
... Lei ... foi publicada a ... no
lugar de costume no dia 11/11/1985
Vitor Mendes
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de ... leis ...
N.º ... 1324 ... à fl. ... 30 ...
Em ... 13 ... / ... 11 ... / 85 ...
Roseli
- Diretor Geral -